



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 97/92

Dispõe sobre a doação de Linha Telefônica à Câmara Municipal de Guiricema -MG.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Linha Telefônica nº(032)553-1165 e o respectivo aparelho de propriedade desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Guiricema-MG.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 03 de novembro de 1992.


Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal


Sylvio De Battisti
Assist. Téc. de Administ. II